



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ANDRE CAMARGO RODRIGUES UZEDA	
CPF/CNPJ: 033.771.455-08	
Email: deuzeda@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
NIRE: 29205829095	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29205829095	11
TOTAL DE PÁGINAS	11
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 42.853.478.947.42	
Emissão: 15/01/2024 08:18:45	

SALVADOR, 15 de Janeiro de 2024

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GEERAL

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ANRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o n.10.321.326/0001-74, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 292031993-88, com sede na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador/BA, CEP 40210.630, representada neste ato pela sua sócia administradora **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Salvador, nascida em 24/10/1980, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o n. 565.834.195-72, portadora do RG n. 07851500-99, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Bahia, residente e domiciliada à Rua Professor Clementino Fraga, n. 198, apto, 2101, Ondina, Salvador/BA, CEP 40170-050;

ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.190/0001- 59, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29201986382, com sede na Rua Melvin Jones, 273, Armação, Salvador – Bahia, CEP 41750-010, representada neste ato por seu sócio administrador, **José Humberto Souza**, brasileiro, nascido em 07/01/1957, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 104.239.075-49, portador da carteira de identidade nº 01.703.751-45, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Bahia, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães Junior, 1.889, Edifício Vale do Loire, Chateau Amboise, apto. 2.102, Horto Florestal, Salvador – Bahia, CEP 40295-140, em conjunto com a administradora não sócia, **Amanda Vasconcelos Froes**, brasileira, nascida em 23/02/1988, casada em separação de bens, administradora de empresas, inscrita no CPF sob nº 827.197.055-00, portadora da carteira de identidade nº 09.495.299-07, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Bahia, residente e domiciliada na Rua Waldemar Falcão, nº 1.448, Edifício Terrazzo Imperiale, apto 2.901, Horto Florestal, Salvador, Bahia, CEP 40295-010;

COSTA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 34.237.446/0001-56, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29203331995, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edifício Empresarial Costa Andrade, Sala 1.301, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41820-768, representada neste ato por seu sócio administrador, **Antonio Carlos Costa Andrade**, brasileiro, nascido em 06/07/1953, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 088.760.025-53, portador da carteira de identidade nº 00.592.455-30, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Bahia, residente e domiciliado na Rua da Graça, 309, Edifício Mansão José Martins Catharino, apto. 1.701, Graça, Salvador – Bahia, CEP 40150-055;

CUNHA GUEDES & CIA LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n. 15.142.102/0001-19, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.2.0005400-1, com sede na Avenida Estados Unidos, n. 06, 10º pavimento, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.010-020, representada neste ato por seu sócio administrador **Ricardo da Cunha Guedes Sousa Freire**, brasileiro, nascido em 06/09/1976, casado pelo regime da participação final nos aquestos, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 0.542.801.41, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Bahia, inscrito no CPF sob o n. 931.132.855-34, com endereço profissional na Avenida Estados Unidos, n. 06, 10º pavimento, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.010-020;

1/9

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205829095 em 01/09/2023

Protocolo 232866449 de 05/06/2023

Nome da empresa LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA NIRE 29205829095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 240331169673529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrFl-0LzTf-kK6B8opDg&chave2=BT-06acCpKpeIH2mhcFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10423907549-JOSE HUMBERTO SOUZA 01890315575-ERMIRO FERREIRA NETO|16284305591-SIDONIO CARDOSO PALMEIRA
82719705500-AMANDA VASCONCELOS FROES|56583419572-RENATA DE MAGALHAES CORREIA|08876002553-ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE
00854637524-TIAGO FERRAZ DE MORAES COELHO|93113285534-RICARDO DA CUNHA GUEDES SOUSA FREIRE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf044zFtOLZTFrKk6B8opDg&chave2=BT-06acCpKpeIH2mncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10433907549-JOSÉ HUMBERTO SOUZA 01890315575-ERMIRO FERREIRA NETO | 16284305591-SIDONIO CARDOSO PALMEIRA
 82719705500-AMANDA VASCONCELOS FROES | 56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA | 08876002553-ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE
 00854637524-TIAGO FERRAZ DE MORAES COELHO | 93113285534-RICARDO DA CUNHA GUEDES SOUSA FREIRE

HANNA INVEST IMÓVEIS LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n. 46.453.946/0001-04, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29205284480, com sede na Alameda Salvador, n. 1057, Edifício Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 1110, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-790, neste ato representada por sua sócia administradora **Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida**, nacionalidade brasileira, nascida em 26/04/1972, casada em separação de bens, advogada, portadora da cédula de identidade nº. 0436699214, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Bahia, inscrita no CPF sob o n. 616.383.155-15, residente e domiciliada no Largoda Vitória, 162, apto. 3901, Vitória, Salvador/BA, CEP 40.081-305;

MORAES COELHO ENGENHARIA LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n.º 12.302.448/0001-49, com sede na Avenida Dom João VI, n.º 259, Sala 10, Brotas – Salvador/BA CEP 40.285-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29203487677, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Tiago Ferraz de Moraes Coelho**, brasileiro, nascido em 07/10/1984, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 05742481-02, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Bahia, inscrito no CPF sob o n. 008.546.375-24, residente e domiciliado na Al. Guadeville, n. 154, Bosque das Mangueiras, Ondina, Salvador - Bahia, CEP 40.170-400; e

SP PATRIMONIAL LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n. 23.976.755/0001-21, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29204270922, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, n.126, Edifício Empresarial Costa Andrade, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.280-768, neste ato representada por seu sócio administrador **Sidônio Cardoso Palmeira**, brasileiro, nascido em 01/03/1958, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 93213573, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Bahia, inscrito no CPF sob o n. 162.843.055-91, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, n. 1714, apto. 902, Vitória, Salvador/BA, CEP n.º 40.080-004,

Resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, a qual se regerá de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edifício Empresarial Costa Andrade, Sala 1.309, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41820-768.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pela unanimidade do capital social.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social, exclusiva e especificamente promover a execução, mediante incorporação, construção e venda, de um empreendimento imobiliário com financiamento a ser obtido junto a instituição financeira,

2/9

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205829095 em 01/09/2023

Protocolo 232866449 de 05/06/2023

Nome da empresa LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA NIRE 29205829095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 240331169673529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



o qual será construído em área de terra descrita e caracterizada na matrícula n. 42.457, inscrita junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da comarca de Salvador/BA e titular das inscrições municipais n. 068.349-3 e 484.656-7, com área total de 8.037,76 m2, localizada na Rua da Graça, n. 01, Vitória, Salvador/BA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
4120-4/00– Construção de edifícios
4110-7/00 – Incorporação de Empreendimentos Imobiliários

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento do presente contrato e seu prazo de duração é determinado, com extinção após a conclusão do seu objeto social.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito será de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil)** quotas de valor nominal de **R\$1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

Parágrafo único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **Anre Participações e Empreendimentos Ltda.** participa com **7.875 (sete mil oitocentos e setenta e cinco)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, integralizado;
- b) **Atual Participações Ltda.** participa com **18.000 (dezoito mil)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, integralizado;
- c) **Costa Andrade Empreendimentos Ltda.** participa com **5.000 (cinco mil)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, integralizado;
- d) **Cunha Guedes & Cia Ltda.** participa com **50.000 (cinquenta mil)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, integralizado.
- e) **Moraes Coelho Engenharia Ltda.** participa com **7.875 (sete mil oitocentos e setenta e cinco)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, integralizado;
- f) **SP Patrimonial Ltda.** participa com **9.000 (nove mil)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, integralizado; e
- g) **Hanna Invest Imóveis Ltda.** participa com **2.250 (duas mil duzentos e cinquenta)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, integralizado.


CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observando, ainda, as disposições fixadas em Acordo de Sócios Quotistas.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade poderá ser exercida por administrador sócio e/ou não sócio, nos termos do art. 1.061 do Código Civil, ficando

3/9


<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfL0LZTf-kK6B8opDg&chave2=BT-06acCpKpeIH2mhcFrg>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10423907549-JOSÉ HUMBERTO SOUZA 0189031575-ERMIRO FERREIRA NETO | 16284305591-SIDONIO CARDOSO PALMEIRA
 82719705500-AMANDA VASCONCELOS FROES | 56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA | 08876002553-ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE
 00854637524-TIAGO FERRAZ DE MORAES COELHO | 93113285534-RICARDO DA CUNHA GUEDES SOUSA FREIRE

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205829095 em 01/09/2023

Protocolo 232866449 de 05/06/2023

Nome da empresa LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA NIRE 29205829095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 240331169673529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

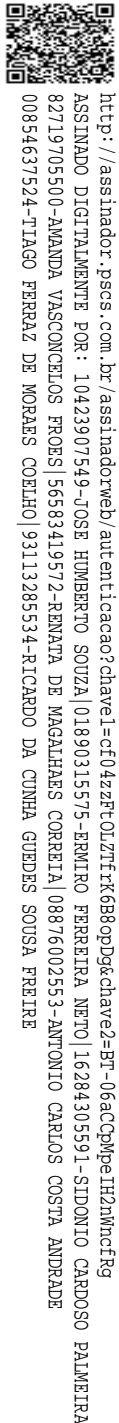


designados, de logo, por decisão expressa de todas as sócias, como administradores:

- Representando a sócia **Anre Participações e Empreendimentos Ltda.**, sua sócia administradora **Renata de Magalhães Correia**, nacionalidade brasileira, nascida em 24/10/1980, casada em comunhão parcial de bens, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o n. 565.834.195-72, portadora da carteira de identidade nº. 07851500-99, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Professor Clementino Fraga, n. 198, apto, 2101, Ondina, Salvador/BA, CEP 40170-050;
- Representando a sócia **Atual Participações Ltda.**, seu sócio administrador **José Humberto Souza**, nacionalidade brasileira, nascido em 07/01/1957, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 104.239.075-49, portador da carteira de identidade nº 01.703.751-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Juracy Magalhães Junior, 1.889, Edifício Vale do Loire, Chateau Amboise, apto. 2.102, Horto Florestal, CEP 40295-140;
- Representando a sócia **Costa Andrade Empreendimentos Ltda.**, seu sócio administrador **Antonio Carlos Costa Andrade**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/06/1953, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 088.760.025-53, portador da carteira de identidade nº 00.592.455-30, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital na Rua da Graça, 309, Edifício Mansão José Martins Catharino, apto. 1.701, Graça, CEP 40150-055;
- Representando a sócia **Cunha Guedes & Cia Ltda.**, seu sócio administrador **Ricardo da Cunha Guedes Sousa Freire**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/09/1976, casado em regime de participação final nos aquestos, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 0.542.801.418, expedida SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 931.132.855-34, com endereço profissional na Avenida Estados Unidos, n. 06, 10º pavimento, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.010-020;
- Representando a sócia **Hanna Invest Imóveis Ltda.**, sua sócia administradora **Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida**, nacionalidade brasileira, nascida em 26/04/1972, casada em separação de bens, advogada, CPF: 616.383.155-15, portador da carteira de identidade nº 04.366.992-14, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada no Largoda Vitória, 162, apto. 3901, Vitória, Salvador/BA, CEP 400813-05;
- Representando a sócia **Moraes Coelho Engenharia Ltda.**, seu sócio administrador **Tiago Ferraz de Moraes Coelho**, brasileiro, nacionalidade brasileira, nascido em 07/10/1984, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 05742481-02, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 008.546.375-24, residente e domiciliado na Al. Guadeville, n. 154, Bosque das Mangueiras, Ondina, Salvador/BA, CEP 40.170-400, Brasil; e
- Representando a sócia **SP Patrimonial Ltda.**, seu sócio administrador **Sidonio Cardoso Palmeira**, nacionalidade brasileira, nascido em 01/03/1958, divorciado, publicitário, CPF: 162.843.055-91, cédula de identidade n. 93213573, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, n.º 1714, Apto. n.º 902, Vitória, Salvador – Bahia, CEP 40.080-004.

Parágrafo primeiro: Aos administradores, em conjunto, caberá, sem lhe exigir-se caução de qualquer espécie, a prática de todos os atos e negócios de interesse da sociedade que

4/9



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205829095 em 01/09/2023

Protocolo 232866449 de 05/06/2023

Nome da empresa LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA NIRE 29205829095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 240331169673529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zZfL0LZTFrK6B8opDg&chave2=BT-06acCpKpeIH2mhcFrg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10433907549-JOSE HUMBERTO SOUZA 01890315575-ERMIRO FERREIRA NETO|16284305591-SIDONIO CARDOSO PALMEIRA
 82719705500-AMANDA VASCONCELOS FROES|56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA|08876002553-ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE
 00854637524-TIAGO FERRAZ DE MORAES COELHO|93113285534-RICARDO DA CUNHA GUEDES SOUSA FREIRE

tenham por escopo sua administração ordinária, entendidos estes como os necessários ao seu funcionamento regular, tais como abrir e movimentar contas bancárias, assinar e endossar cheques, duplicatas, notas promissórias e outros títulos cambiários.

Parágrafo segundo: Somente administradores que representem todas as sócias, em conjunto, poderão nomear procuradores e praticar quaisquer atos que importem na aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título e sob qualquer forma, de bens imóveis da sociedade, bem assim aqueles relativos à constituição de garantia real ou fidejussória de qualquer natureza e a utilização da denominação social para prestação de avais, fianças, endossos, ou outras garantias.

Parágrafo terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, inclusive e em especial fianças, avais, endossos e quaisquer outras garantias, concedidos em favor de terceiros.

Parágrafo quarto: Aos administradores da sociedade poderá ser atribuída uma remuneração mensal (*pro-labore*), em valor fixado por deliberação tomada em documento escrito, observando-se o quórum da unanimidade.

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA. As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos administradores, por escrito, através do envio de carta com aviso de recebimento às sócias, a qual conterà a data, hora e local da reunião, além da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: As reuniões de sócios poderão, ainda, ser convocadas nas hipóteses previstas no art. 1.073 do Código Civil.

Parágrafo segundo: Nos termos do § 2º do art. 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo terceiro: As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por pessoas escolhidas pelos presentes à reunião, lavrando-se as respectivas atas dos trabalhos e deliberações das mesmas, as quais serão devidamente assinadas pelos participantes, tantos quantos bastem à validade das deliberações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Serão consideradas legalmente aprovadas as deliberações descritas em documento escrito, devidamente assinado por todos os sócios, independentemente da realização de qualquer reunião dos mesmos.

Parágrafo primeiro: Todas as deliberações serão tomadas por unanimidade do capital social, observadas as disposições do Acordo de Sócios Quotistas.

Parágrafo segundo: Se a unanimidade não for obtida, a despeito dos mecanismos de solução de impasse previstos no Acordo de Sócios Quotistas, as deliberações serão tomadas por maioria do capital social, sendo considerada aprovadas as matérias que obtenham metademaís um dos votos correspondentes às quotas subscritas e integralizadas por cada um dos Sócios.

Parágrafo terceiro: As seguintes matérias somente serão consideradas aprovadas se obtida a unanimidade do capital social, não incidindo, neste caso, o disposto no art. 1.077 do Código

5/9

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205829095 em 01/09/2023

Protocolo 232866449 de 05/06/2023

Nome da empresa LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA NIRE 29205829095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 240331169673529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zZfL0LZTFrK6B8opDg&chave2=BT-06acQpKpeIH2mhcFrg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10423907549-JOSE HUMBERTO SOUZA 0189031575-ERMIRO FERREIRA NETO|16284305591-SIDONIO CARDOSO PALMEIRA
 82719705500-AMANDA VASCONCELOS FROES|56583419572-RENATA DE MAGALHANS CORREIA|08876002553-ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE
 00854637524-TIAGO FERRAZ DE MORAES COELHO|93113285534-RICARDO DA CUNHA GUEDES SOUSA FREIRE

Civil, nem o parágrafo segundo desta cláusula:

- a) Alteração do objeto social, bem como toda e qualquer outra matéria que possa por em risco a realização do empreendimento objeto da sociedade;
- b) Incorporação da sociedade por outra, sua cisão, fusão, dissolução ou a redução de seu capital social;
- c) Alteração das participações societárias de cada sócio, tais como direitos políticos ou patrimoniais de qualquer espécie;
- d) Contratação, pela sociedade, de empréstimos ou financiamentos;
- e) Liquidação da sociedade;
- f) Distribuição de resultados apurados em balanço, antes de cumpridos os objetivos da sociedade e de atendidas as suas exigibilidades, em especial aquelas contraídas junto ao Agente Financeiro;
- g) Alienação ou transferência, a qualquer título, de cotas do capital social, antes de cumpridos seus objetivos.

Parágrafo quarto: Na hipótese da alínea “c”, caso a alteração da participação societária se dê em razão de descumprimento de obrigação prevista na lei ou no Acordo de Sócios Quotistas, o sócio inadimplente não poderá ter seu voto computado em razão de conflito de interesses. Neste caso, a unanimidade deverá ser obtida quanto aos demais sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, salvo quanto ao último, cujo encerramento coincidirá com a consecução definitiva do objetivo específico da sociedade, na forma definida na cláusula quarta deste instrumento, quando serão levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o inventário dos bens, bem como preparada a conta de lucros e perdas.

Parágrafo primeiro: Observado o disposto no *caput* desta cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais.

Parágrafo segundo: Ainda que, eventualmente, sejam apresentados lucros nos balanços referidos no parágrafo anterior, sua distribuição somente poderá ser feita aos sócios após o cumprimento integral do objeto social de que trata a cláusula quarta do presente contrato, ressalvada a possibilidade de distribuição antecipada por deliberação unânime entre os sócios.

DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Sendo apresentados lucros líquidos em qualquer dos balanços referidos na cláusula décima segunda acima, os mesmos terão a destinação que lhes for determinada por sócios que representem a unanimidade do capital social, garantindo-se a todos a aplicação proporcional da sua distribuição, observando-se o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo primeiro: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato social, quando tais lucros ou quantias venham a configurar prejuízo do capital da sociedade ou de seu objeto social.

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205829095 em 01/09/2023

Protocolo 232866449 de 05/06/2023

Nome da empresa LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA NIRE 29205829095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 240331169673529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZTFrK6B8opDg&chave2=BT-06acCpKpeIH2mhcFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1043907549-JOSE HUMBERTO SOUZA 01890315575-ERMIRO FERREIRA NETO | 16284305591-SIDONIO CARDOSO PALMEIRA
82719705500-AMANDA VASCONCELOS FROES | 56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA | 08876002553-ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE
00854637524-TIAGO FERRAZ DE MORAES COELHO | 93113285534-RICARDO DA CUNHA GUEDES SOUSA FREIRE

Parágrafo segundo: Também por decisão de sócios que representem a totalidade do capital social, a distribuição de lucros poderá ser feita de forma diferenciada entre os sócios, independente da participação de cada um no capital social.

DA CESSÃO DE QUOTAS

DÉCIMA QUARTA. Nenhum sócio cederá ou transferirá, no todo ou em parte, suas quotas do capital social, sem a prévia e expressa anuência dos demais sócios.

Parágrafo primeiro: Autorizada a cessão pelos demais sócios, o cedente deverá observar o direito de preferência dos sócios remanescentes. Para o exercício da preferência, o sócio cedente enviará correspondência protocolada aos demais sócios, concedendo o prazo de sessenta (60) dias para aquisição das quotas a serem cedidas, seja pelos próprios sócios remanescentes, na proporção de suas quotas, seja por qualquer destes em conjunto com pessoa por eles indicada.

Parágrafo segundo: Na correspondência acima referida, o sócio cedente fica obrigado a informar, com precisão, a quantidade de quotas que pretende ceder, seu valor total e as condições de pagamento.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU FALÊNCIA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em caso de falecimento ou interdição dos respectivos sócios ou administradores dos sócios da sociedade, ou ainda em caso de falência dos seus sócios, a sociedade continuará suas atividades.

DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Na hipótese de dissolução total ou liquidação da sociedade, aplicar-se-ão as disposições dos artigos 1.033 ou 1.102 e seguintes do Código Civil, respectivamente.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no *caput* desta cláusula, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações percentuais no capital social.

DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A retirada de qualquer sócio, independente do motivo, ou sua exclusão, na forma e condições previstas no art. 1.085 do Código Civil e observadas as disposições fixadas em Acordo de Sócios Quotistas, não dissolverá a sociedade, devendo os haveres devidos ao sócio retirante, ou excluído, serem calculados na forma do parágrafo único.

Parágrafo único: Observadas as disposições do Acordo de Sócios Quotistas, fica ajustado que: (i) ao sócio retirante caberá o recebimento do valor correspondente às suas quotas, considerando-se para tanto o seu valor patrimonial na data da formalização da saída a partir de balanço especial levantado com esta mesma data-base, além dos lucros eventualmente apurados pela sociedade, e ainda não distribuídos, na data da sua retirada; (ii) tanto o valor correspondente às quotas detidas, quanto os lucros eventualmente existentes, serão pagos

7/9

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205829095 em 01/09/2023

Protocolo 232866449 de 05/06/2023

Nome da empresa LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA NIRE 29205829095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 240331169673529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



após a entrega do empreendimento, nos mesmos termos da distribuição a ser realizada aos sócios remanescentes; (iii) caso, na hipótese do item anterior, não exista lucro a apurar, mas sim prejuízos, do valor devido ao sócio retirante será abatido o percentual de sua participação na responsabilidade pelos prejuízos, correspondente à sua participação no capital social da sociedade; (iv) o valor devido será corrigido monetariamente pela variação do INCC entre os dois meses anteriores à data do balanço levantado e os dois meses anteriores à data do pagamento, *pro rata*.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Os administradores, já devidamente qualificados no presente contrato, declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro desta Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

E, por estarem dessa forma justas e contratadas, as partes – **inclusive os administradores não sócios designados** – assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 10 de maio de 2023.

ANRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,
Representante: Renata de Magalhães Correia

ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representantes: José Humberto Souza e Amanda Vasconcelos Froes

COSTA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA.
Representante: Antonio Carlos Costa Andrade

8/9



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205829095 em 01/09/2023

Protocolo 232866449 de 05/06/2023

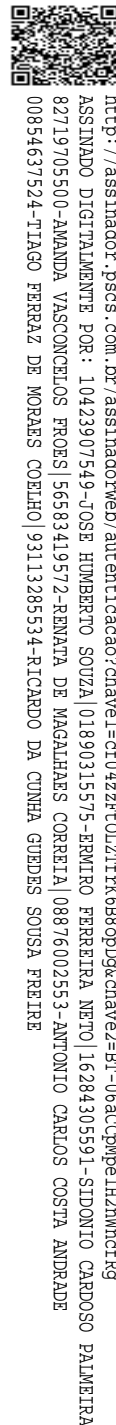
Nome da empresa LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA NIRE 29205829095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 240331169673529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFr.0LZTFr.K6B8opDg&chave2=BT-06acCpKpeIH2mhcFrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10423907549-JOSÉ HUMBERTO SOUZA 01890315575-ERMIRO FERREIRA NETO|16284305591-SIDONIO CARDOSO PALMEIRA
82719705500-AMANDA VASCONCELOS FROES|56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA|08876002553-ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE
00854637524-TIAGO FERRAZ DE MORAES COELHO|93113285534-RICARDO DA CUNHA GUEDES SOUSA FREIRE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZTFrK6B8opDgkchave2=BT-06acCpKpeIH2mhcFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10423907549-JOSÉ HUMBERTO SOUZA | 0189031575-ERMIRO FERREIRA NETO | 16284305591-SIDÔNIO CARDOSO PALMEIRA
82719705500-AMANDA VASCONCELOS PROES | 56583419572-RENATA DE MAGALHÃES CORREIA | 08876002553-ANTÔNIO CARLOS COSTA ANDRADE
00854637524-TIAGO FERRAZ DE MORAES COELHO | 93113285534-RICARDO DA CUNHA GUEDES SOUSA FREIRE

CUNHA GUEDES & CIA LTDA.
Representante: Ricardo da Cunha Guedes Sousa Freire

MORAES COELHO ENGENHARIA LTDA.
Representante: Tiago Ferraz de Moraes Coelho

SP PATRIMONIAL LTDA.
Representante: Sidônio Cardoso Palmeira

HANNA INVEST IMÓVEIS LTDA.
Representante: Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida

ADMINISTRADORES:

Renata De Magalhães Correia

Antonio Carlos Costa Andrade

José Humberto Souza

Ricardo da Cunha Guedes Sousa Freire

Tiago Ferraz de Moraes Coelho

Geisy Fiedra Rios Pinheiro De Almeida

Sidonio Cardoso Palmeira

Visto: Ermiro Ferreira Neto
ADV – OAB/BA 28296

9/9



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205829095 em 01/09/2023

Protocolo 232866449 de 05/06/2023

Nome da empresa LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA NIRE 29205829095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 240331169673529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



232866449

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PROTOCOLO	232866449 - 01/09/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205829095
 CNPJ 52.041.378/0001-37
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205829095 DE 01/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 01/09/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00854637524 - TIAGO FERRAZ DE MORAES COELHO - Assinado em 29/08/2023 às 17:27:18
Cpf: 01890315575 - ERMIRO FERREIRA NETO - Assinado em 28/08/2023 às 09:29:02
Cpf: 08876002553 - ANTONIO CARLOS COSTA ANDRADE - Assinado em 28/08/2023 às 08:19:03
Cpf: 10423907549 - JOSE HUMBERTO SOUZA - Assinado em 29/08/2023 às 13:37:19
Cpf: 16284305591 - SIDONIO CARDOSO PALMEIRA - Assinado em 29/08/2023 às 14:24:39
Cpf: 56583419572 - RENATA DE MAGALHAES CORREIA - Assinado em 29/08/2023 às 15:19:34
Cpf: 61638315515 - GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA - Assinado em 30/08/2023 às 09:54:55
Cpf: 82719705500 - AMANDA VASCONCELOS FROES - Assinado em 29/08/2023 às 13:37:57

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205829095 em 01/09/2023

Protocolo 232866449 de 05/06/2023

Nome da empresa LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA NIRE 29205829095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 240331169673529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





232866449

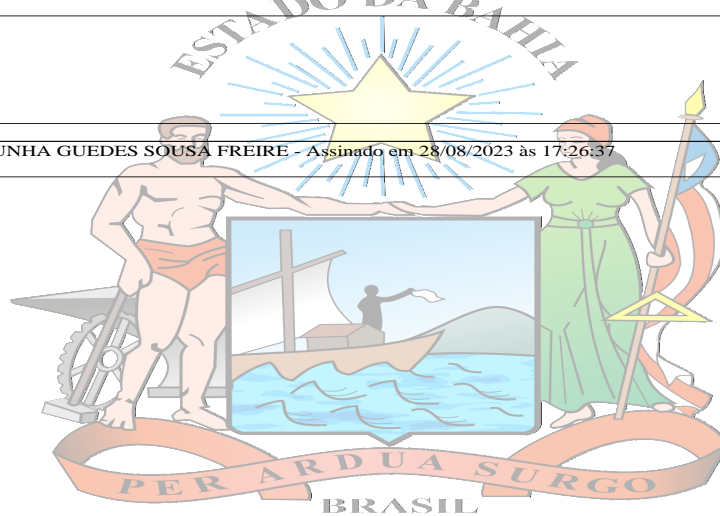
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PROTOCOLO	232866449 - 01/09/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205829095
 CNPJ 52.041.378/0001-37
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205829095 DE 01/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 01/09/2023

Cpf: 93113285534 - RICARDO DA CUNHA GUEDES SOUSA FREIRE - Assinado em 28/08/2023 às 17:26:37



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205829095 em 01/09/2023

Protocolo 232866449 de 05/06/2023

Nome da empresa LARGO DA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA NIRE 29205829095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 240331169673529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

